

NORMA 007 – Dispositivos Móveis

	DRAFT – DISPOSITIVOS MÓVEIS	Emissão 01/07/2021	Rótulo Público
--	------------------------------------	------------------------------	--------------------------

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Possuir cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos instrumentos normativos;
3. Ser divulgado para todos os funcionários, terceiros e parceiros que possuem acesso a informações do GRUPO LUFT.

Sumário

1. Objetivos	3
2. Dispositivos Móveis Corporativos	3
3. Dispositivos Móveis/Recursos Pessoais	4
4. Privacidade	5
5. Documentos Relacionados	Erro! Indicador não definido.

	DRAFT – DISPOSITIVOS MÓVEIS	Emissão 01/07/2021	Rótulo Público
--	------------------------------------	------------------------------	--------------------------

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Possuir cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos instrumentos normativos;
3. Ser divulgado para todos os funcionários, terceiros e parceiros que possuem acesso a informações do GRUPO LUFT.

1. Objetivos

Esta norma complementa a Política de Segurança da Informação para o escopo específico de regulamentar o uso de dispositivos móveis pelos colaboradores do GRUPO LUFT.

2. Dispositivos Móveis Corporativos

Quando se descreve “Dispositivo Móvel”, entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade, tais como: *notebooks*, *tablets*, *smartphones*, *pendrives*, câmeras e outros.

Os dispositivos móveis disponibilizados pelo GRUPO LUFT se destinam exclusivamente ao uso profissional e deve ser aprovado pelo gestor de cada área para fins específicos de cada função.

É responsabilidade do colaborador, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pela GRUPO LUFT, comunicar imediatamente seu gestor direto, a área de TI, bem como a área Administrativa. O colaborador também deverá procurar a ajuda das autoridades policiais registrando, imediatamente, um boletim de ocorrência (BO) relativo ao evento.

O colaborador toma ciência, nesta norma, de que o uso indevido do Dispositivo Móvel fornecido pelo GRUPO LUFT, caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo este o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha a causar à GRUPO LUFT e/ou a terceiros.

O uso de celular e *tablets* deverão estar em total conformidade com as disposições estabelecidas na Política Interna de uso de celulares corporativos e do pacote de dados corporativos da GRUPO LUFT.

A disponibilização de *notebook* para o colaborador como ferramenta de trabalho para uso contínuo pressupõe que o colaborador não estará utilizando seu *desktop*, valendo-se de uma única máquina. O uso concomitante de *desktop* e *notebook* deve ser autorizado pelo Gestor da área, mediante análise prévia.

No ato da entrega de qualquer dispositivo, o colaborador deverá assinar o Termo de Responsabilidade padrão da empresa.

Os dispositivos móveis entregues ao colaborador poderão ser utilizados fora das dependências da empresa, quando autorizados pelo gestor direto responsável, devendo atender a carga horária de trabalho do colaborador, sendo de sua responsabilidade a gestão de horas e acessos e proibido seu uso para fins de horas extras sem autorização expressa de seu superior.

NORMA 007 – Dispositivos Móveis		
Versão: 1.0	Status: Aplicável	Página 3/5

	DRAFT – DISPOSITIVOS MÓVEIS	Emissão 01/07/2021	Rótulo Público
--	------------------------------------	------------------------------	--------------------------

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Possuir cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos instrumentos normativos;
3. Ser divulgado para todos os funcionários, terceiros e parceiros que possuem acesso a informações do GRUPO LUFT.

É expressamente proibido o uso dos dispositivos móveis do GRUPO LUFT para fins ilícitos, contra os costumes e não condizentes com o trabalho e a missão da empresa, incluindo, mas não se limitando, a:

- Criação de perfil ou *e-mail* falso;
- Publicação em redes sociais ou envio de *e-mail* para fins de difamação e ofensas;
- Pirataria;
- Pornografia;
- Pedofilia;
- Concorrência desleal;
- Outros.

3. Dispositivos Móveis/Recursos Pessoais

Entendem-se como dispositivos pessoais, todo recurso tecnológico adquirido pelo próprio colaborador para fins pessoais como, por exemplo, celular, *notebook*, *tablet* e outros.

O uso de celular (aparelho) pessoal para fins profissionais, ou seja, a utilização de *chip* / *SIM Card* corporativo no aparelho pessoal, bem como a configuração para recebimento de e-mail corporativo no aparelho pessoal será permitido apenas para colaboradores elegíveis e deve obrigatoriamente atender a Política Interna de uso de celulares corporativos e do pacote de dados corporativos.

O GRUPO LUFT permite o uso de dispositivos pessoais desde que não interfira na carga horária, na qualidade e eficiência esperada pela empresa daquele colaborador, atendendo às orientações e regras a seguir:

- Não é permitido extrair fotos e vídeos das dependências da empresa que identifiquem pessoas sem o respectivo consentimento desta, informações, bem como extrair obras sem autorização e quaisquer equipamentos da empresa.
- Não é permitido o uso de dispositivos pessoais para acessos e manuseio de informações pertencentes à empresa.
- *Notebooks*, celulares e *tablets* pessoais, não devem ser conectados à rede da empresa, sendo seu uso permitido, apenas com recursos de acesso pertencentes ao próprio colaborador.
- As exceções devem ser tratadas por cada gestor de área e aprovados pelo Comitê de Conduta.

O GRUPO LUFT LTDA não se responsabiliza pela segurança e manutenção de qualquer recurso pessoal, sendo de inteira responsabilidade do colaborador, sua guarda e manuseio.

NORMA 007 – Dispositivos Móveis			
	Versão: 1.0	Status: Aplicável	Página 4/5

	DRAFT – DISPOSITIVOS MÓVEIS	Emissão 01/07/2021	Rótulo Público
--	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Possuir cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos instrumentos normativos;
3. Ser divulgado para todos os funcionários, terceiros e parceiros que possuem acesso a informações do GRUPO LUFT.

4. Privacidade

O GRUPO LUFT, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se no direito de monitorar e inspecioná-los, a qualquer tempo, de forma que não deve existir qualquer expectativa de privacidade.

Ao utilizar dispositivo móvel pessoal para fins de trabalho, o colaborador concorda e autoriza, em caso de suspeita ou indícios de fraude ou conduta não condizente como, por exemplo, mas não se limitando, a vazamento de informação confidencial, a realização de inspeção e perícia em seu equipamento, conforme Termo de Responsabilidade.